



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000065 / 2008

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Banco de Portugal**

com o NIF 500 792 771, para a instalação localizada na Quinta do Chacão – Carregado, no concelho de Alenquer, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Armazenagem temporária de resíduos, por período não superior a um ano**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 8 de Agosto de 2013.

Lisboa, 8 de Agosto de 2008

al A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços

## **Especificações anexas ao Alvará nº 000065- / -2008**

O presente Alvará é concedido à empresa Banco de Portugal, na sequência de licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

As operações de gestão em causa consistem na armazenagem temporária de resíduos, por período não superior a um ano e em local análogo ao local de produção.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

20 03 01 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo-se misturas de resíduos.

### **3 – Condições a que ficam submetidas as operações de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.3 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000065- / -2008**

3.4 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.5 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.6 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

3.8 – Deve ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Engº José Barros

#### **5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A instalação situa-se na Quinta do Chacão – Carregado, no concelho de Aienquer.

Lisboa, 8 de Agosto de 2008